



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

N. 009/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Registro de Preços de Outro Órgão nº 001/2024**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MICHELE FERREIRA CARDOSO -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.938.826/0001-67, estabelecida na Comunidade Água Branca, s/n, Sala 02, Interior, no município de Mormaço, RS, CEP: 99.315-000, neste ato representada por seu titular, Sra. Michele Ferreira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 010.967.750-18, residente e domiciliado em Soledade, RS, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **Do Objeto:**

**I.1.** Fornecimento de uniformes escolares, para alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Taquari, RS, nos termos da Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico nº 02/2023– SRP e seus anexos, Processo Administrativo nº 02/2023, do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera - CIGA, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.145.704/0001-00, conforme itens, quantidades e valores abaixo discriminados:

### **KITS DE UNIFORMES FEMININOS**

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
<b>TOTAL - 445</b>			
43 – Tamanho 04 99 – Tamanho 06 80 – Tamanho 08 66 – Tamanho 10	Jaqueta Feminina Forrada, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	93,90	<b>63.194,70</b>
68 – Tamanho 12 161 – Tamanho 14 44 – Tamanho 16 50 – Tamanho P	Calça Feminina em Helanca, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	38,90	<b>26.179,70</b>
37 – Tamanho M 20 – Tamanho G 05 – Tamanho GG	Short saia em Suplex, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	40,00	<b>26.920,00</b>
673 Quant. Total			





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	Camiseta Manga Curta Feminina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	22,00	<b>14.806,00</b>
	Camiseta Manga Longa Feminina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	23,00	<b>15.479,00</b>
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>146.579,40</b>

## KITS DE UNIFORMES MASCULINOS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
<b>TOTAL - 425</b>			
35 – Tamanho 04 85 – Tamanho 06 80 – Tamanho 08 65 – Tamanho 10 79 – Tamanho 12	Jaqueta Masculina Forrada, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	93,90	<b>64.978,80</b>
106 – Tamanho 14 73 – Tamanho 16 59 – Tamanho P 46 – Tamanho M 42 – Tamanho G 15 – Tamanho GG 7 – Tamanho G1	Calça Masculina em Helanca, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	38,90	<b>26.918,80</b>
	Bermuda Unisex, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	29,76	<b>20.593,92</b>
692 Quant. Total	Camiseta Manga Curta Masculina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	22,00	<b>15.224,00</b>
	Camiseta Manga Longa Masculina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	23,00	<b>15.916,00</b>
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>143.631,52</b>

## KITS DE UNIFORMES SOBRESSALENTES\*\*\*

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
------------	---------------	------------------	------------------





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



335	Jaqueta em Helanca, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	93,90	<b>31.456,50</b>
335	Calça em Helanca, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	38,90	<b>13.031,50</b>
158	Bermuda em Helanca, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	29,76	<b>4.702,08</b>
177	Short saia em Suplex, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	40,00	<b>7.080,00</b>
335	Camiseta Manga Curta, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	22,00	<b>7.370,00</b>
335	Camiseta Manga Longa Masculina, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	23,00	<b>7.705,00</b>
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>71.345,08</b>

\*\*\* As peças de vestuário sobressalentes não tem quantidades definidas por tamanho e sexo, uma vez que se destinam a novos alunos que serão matriculados ou que entrarão no Ensino Público Municipal através de transferências realizadas durante o ano letivo de 2024.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO – R\$ 361.556,00 (Trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais ).**

## CLÁUSULA SEGUNDA

### **Das condições e prazo para entrega do objeto:**

**II.1.** Os produtos, objeto do presente contrato, destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e deverão ser entregues, após a assinatura do contrato, diretamente na sede da SMED, em até 30 dias (corridos), a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Taquari, sem qualquer custo adicional.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**II.1.1.** O prazo definido no item acima, poderá ser prorrogado devido a ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### **Da Fiscalização:**

**III.1.** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Lenira Bizarro de Vargas, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

## CLÁUSULA QUARTA

### **Do valor e condição de pagamento:**

**IV.1.** O valor total do presente contrato é de **361.556,00 (Trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**, e esse valor será pago em até 15 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da fatura firmada pelo fiscal-anuente do presente contrato.

**IV.1.1.** Eventuais despesas com tarifas bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**IV.1.2.** Além da Nota Fiscal e/ou Fatura dos uniformes entregues, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

**IV.1.2.1.** Certidão de Regularidade do FGTS;

**IV.1.2.2.** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**IV.1.2.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943.

## CLÁUSULA QUINTA

### **Da dotação orçamentária:**

**V.1)** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação;**
- Proj.Atividade: 2024 – Manut. e Desenv. Do Ensino Básico;**
- Elemento: 3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita;**
- Recurso: 20 - MDE;**
- Reduzida: 15659 – Distribuição Gratuita – MDE.**

## CLÁUSULA SEXTA

### **Da vigência:**

**VI.1.** O presente contrato vigorará da sua assinatura até o adimplemento total da obrigação assumida pelas partes contratantes.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## CLÁUSULA SÉTIMA

### **Das penalidades:**

#### **VII.1) DA CONTRATADA:**

**VII.1.1)** advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**VII.1.2)** As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**VII.1.3)** sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

#### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**VII.1.4)** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**VII.1.5)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**VII.1.6)** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**VII.1.7)** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**VII.1.8)** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

#### **VII.2) DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**VII.2.1)** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

## CLÁUSULA OITAVA

### **Da vinculação:**

**VIII.1.** O presente contrato rege-se pelo disposto na Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 02/2023 – SRP e seus anexos, Processo Administrativo nº 02/2023, do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera - CIGA, RS, ao qual o Município de Taquari aderiu, mediante o Processo de Registro de Preço de Outro Órgão nº 001/2024.

## CLÁUSULA NONA

### **Do Foro:**

**IX.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**IX.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 29 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS:

